

FIS:2
RP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 60 /2004

PROTOCOLADO SOB Nº 983 /2004

		ATA
EXPEDIENTE	/	/2004
ACEITO EM	/	/2004
APROVADO EM	/	/2004
REJEITADO EM	/	/2004
ARQUIVO		

EM 27 06 /04

- REQUER URGÊNCIA -

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado, requer na forma regimental, após ouvida a Casa, que seja apreciado o seguinte:

PROJETO DE LEI

“Considera de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores em Resíduos Recicláveis - ASTARR.”

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Associação dos Trabalhadores em Resíduos Recicláveis - ASTARR

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em plenário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2004.

Ver. SANDRO OLIVEIRA (BOKA)
1º Vice-presidente da Câmara de Vereadores do RG
Bancada do PMDB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE
TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)



CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registratal** o livro 00008 à folha 181 consta o que segue:

Número de Ordem: 1192

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM RESÍDUOS RECICLÁVEIS - ASTARR. Documento apresentado hoje para este registro por LUIZ CARLOS GONÇALVES FRANCO, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 5020076627, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Armando Oliveira Couto Dias nº 100, Castelo Branco I. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, Aprovação dos Estatutos, Relação dos Sócios Fundadores, Relação da Diretoria com qualificação, Estatutos e o Extrato dos Estatutos, que é do seguinte teor: EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL.

1) DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM RESÍDUOS RECICLÁVEIS. 2) FINS: A ASSOCIAÇÃO TERÁ COMO FINALIDADE: a) congregar os trabalhadores em resíduos recicláveis, liberando-os da dependência de intermediários e promover a defesa de seus interesses econômicos e sociais; b) concentrar sua atividade na separação de resíduos urbanos recicláveis, bem como na comercialização do produto resultante; c) firmar convênios ou contratos de prestação de serviços com outras entidades públicas ou privadas. d) organizar os trabalhos de modo a

ROS. L.P.
PP

aproveitar a capacidade dos associados de acordo com as aptidões; e) fornecer aos associados assistência visando melhores condições de trabalho. 3) SEDE: RUA M Nº 100, Bairro Castelo Branco, nesta cidade do Rio Grande. 4) TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. 5) MODO PELO QUAL SE ADMINISTRA E REPRESENTA A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: A Associação será administrada exclusivamente pela Diretoria, composta por um presidente, secretário e tesoureiro, bem como, pela Assembléia Geral. Será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente. 6) SE OS ESTATUTOS SÃO REFORMÁVEIS NO TOCANTE Á ADMINISTRAÇÃO E EM GERAL E POR SUA MAIORIA ABSOLUTA, POR 2/3 DO SÓCIOS EM GERAL DOS PRESENTES, ETC.: O Estatuto Social poderá ser reformado por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. 7) SE OS SÓCIOS RESPONDEM OU NÃO PELA SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: O associado responde subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor global do capital social da Associação. 8) AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA SOCIEDADE: É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a dissolução da sociedade e nomeação do liquidante, sendo necessário os votos de dois terços dos associados presentes. 9) DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Em caso de dissolução da Associação, os bens de seu ativo serão rateados entre os associados. Rio Grande, 30 de maio de 2003. (as) LUIZ CARLOS GONÇALVES FRANCO. Presidente da ASTARR. PATRÍCIA E. M. GARCIA. OAB/RS 38.120. (AS) PAULO IBAGÉ SEVERO BOSCHI. Todas assinaturas encontram-se com firma reconhecida neste Tabelionato. RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM RESÍDUOS RECICLÁVEIS- ASTARR. Presidente: Gene Nelson Contreira da Silva, brasileiro, separado, portador da CI nº 80533166-78, residente e domiciliado nesta cidade, na rua "8" nº 1245, bairro Profilurb I;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE
TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)



Secretário: Rubens Cruz Araújo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 672362510-20, residente e domiciliado nesta cidade, sítio na rua "I" nº 450, bairro Profilurb I; **Tesoureiro:** Heloisa Cruz Araújo, brasileira, solteira, portador da CTPS nº 31176, série 00006, residente e domiciliado nesta cidade, na rua "b" nº 38, bairro Castelo Branco II.(as.) Luiz Carlos Gonçalves Franco, (as.) Patricia Edith Madono Garcia,(as.) Paulo Ibáge Severo Poschi.Todos com firma reconhecida neste Tabelionato. **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM RESÍDUOS RECICLÁVEIS - ASTARR.** Diretoria eleita em 21 de abril de 2003, conforme Ata de nº 004.
Presidente: Luiz Carlos Gonçalves Franco, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 5020076627, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Armando Oliveira Couto Dias nº 100, bairro Castelo Branco I; **Secretário:** Paulo Ibáge Severo Poschi, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 190768780-72, residente e domiciliado nesta cidade, sítio na rua José da Rosa Martins nº 2453, bairro Santa Rosa; **Tesoureiro:** Heloisa Cruz Araújo, brasileira, solteira, portador da CTPS nº 31176, série 00006, residente e domiciliado nesta cidade, na rua "b" nº 38, bairro Castelo Branco II.(as.) Luiz Carlos Gonçalves Franco,(as.) Patricia Edith Madono Garcia, (as.) Paulo Ibáge Severo Poschi.Todos com firma reconhecida neste Tabelionato Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transscrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 05 de setembro de 2003

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

Oficial

Nº 00512003: Fatos dezenas dias do mes de Maio de 2013
que, na sequencia, as (2013) unidade florestas, em sua sede Rural,
armado festejando, comemorando, os membros da diretoria
real extremeriana, conforme liúro de presencia de autor
com o edital de convocação, os membros da diretoria
sociais festejando, comemorando, a sua sede rural, estando
equipe, 1º leitura da autarquia, incluindo de nove -
elegentes, 2º festejo de socios para deliberação sobre que
agencia festejaria a assembleia festejaria que fiscal
de 2013 e gualentes. O sr. presidente seu pof. Ribeira a
cessibilidade passando a palavra ao sr. secretario que
fez a leitura da autarquia que foi apresentada -
que todos os docios o sr. secretario que fez a presento
mclusao das seculintes passadas para o quadro de
acicos, Janeiro apresente a verecida Ribeira, ci 1026058656 Ribeira
entre a Rua carlos nolo nº 95 C.BRANCO I, TATIANE FERMAN
es Pascali ctps 904245 Residente a Rua Armando
auito dicas nº 96 C.BRANCO I, Marcos Ribeira Itase ctps.
2791 600057. Rua Domings Lanzeotti nº 40 C.BRANCO I,
lara Mendes ctps. 74351500048 Rua Antonio
miguelas nº 98 C.BRANCO I e LUCIA DELGADO ALVES

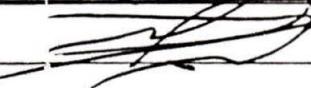
LUIZ CARLOS GONCALVES TRANCOSO

PRESIDENTE.

HALLIBURTON COMPANY

PAULO ZBAGL SEVERO PASCAL SECRETARIO

HELIO DA CRUZ



de, dia de Abril 2003.
que, a mesma é portadora da ci. 9022387261, a
fundação demais proprietores, tem tempo livre se de que
unidade Pascali a mesma é presente a exposição o que
excepciona a presente assembleia, que vai de min assinada
DN MESSIA, NADA MAIS TENDO A SER EXPOSTA O que. Presente:

FLS-6

05 GEGUINHES MEMBROS: LUIZ FABRILLOS FIONCALVES FRANCISCO ARTEIRIA
IDOMICILIADO E RUA FERMANO DE LIMA 502 0076627, BRASILIEIRO DIVOCACAO, RESIDENTE E
TENDIDADE N° 502 0076627, BRASILIEIRO DIVOCACAO, RESIDENTE E
SILVEIRO, FAGADO, RESIDENTE E DOMICILIADA P RUA JOSÉ DA ROZA
MARTINS N° 2453 BAIRRO SANTA ROSA, RJFALMA SILVEIRA - CARTEIRIA
BRASILIEIRO, FAGEADA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ DA ROZA
MARTINS N° 2453 BAIRRO SANTA ROSA, RUECI FERNANDES FABRI
TENDIDADE 3063470607, BRASILIEIRO, SOUTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADA
971A DOS LAMBELOS N° 771 PARQUE MURIBA DO BRASIL, TSIAS
RESIDENTE DE IDENTIDADE N° 6034414185, BRASIL
LICIO, SOUTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA FERNANDO DE
CIVELERA PAULIA DOS SANTOS, CARTERIA IDENTIDADE N° 4076260266
BRASILIEIRO SOUTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA
B ABRERO FASTEL BRAZIL II. APÓS APRESENTAÇÕES OS NOVOS ASS
P CELA MAIORIA FARA O CARGO DE PRESIDENTE U SBR. LUIZ FABRILLOS
DOUTORES FONCALVES FRANCISCO, O MESMO ACORDOU A TOS ASSOCIADAS
T A CONFIAÇĀO NELA DE POSITIVA PARA EXECUTAR AS DIVERSAS RE
FDRMAS NA ATUAL ASSOCIAÇÃO, O MESMO EXPAS OS NOMES DO SR.
CARLO TIRAGÉ FARA SECRETARIO E SRA. HELENA PARA O
CARGO DE TESOURERIA, DUE FARA ACEITOS POR TOS ASSOCIADOS
TICAVDO ASSIM PONTIFICIA A NOVA DIRETORIA: DIRETOR PRESIDENTE
LUIZ FABRILLOS FONCALVES FRANCISCO, SECRETARIO D. BUNO JIRAC
DUE A OBJETIVO DA NOVA DIRETORIA SERA A REGULARIZAÇÃO
EMPOSSADOS EM SEUS RESPECTIVOS FABRILLOS, O SR. FREI DENTE DISSE
POUCHI E TEGOLEREIRA FILEDISA DA FABRILLOS DEVIDAMENTE
DUE A ASSOCIAÇÃO, JUNTOS DOS ORGÃOS COMPETENTES, DISSE TAMBÉM
QUE DE PASSA DA DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, PROCURARÁ FABRIL
DA ASSOCIAÇÃO, JUNTOS DOS ORGÃOS COMPETENTES, DISSE TAMBÉM
QUE DE PASSA DA DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, PROCURARÁ FABRIL
LADORES AUTONOMOS EM ASSOCIAÇÕES AFILIADAS, LOGO EM SEGUNDA
DEIXOU ESPAÇO LIBRE PARA QUE SEUS COLEGAS DE DIRETORIA USEM
SEM A PALAVRA, MAS FATO OS MESSMOS NÃO QUEREM FAZER US

FLS 8
PP

TO A, NO MÁXIMO, SEU NÚMERO DE BENEFÍCIO, CONTÍNUO O
MATERIALIZADO. O BENEFÍCIO TERA VIGÊNCIA A PARTIR DA PRE-
SENTE DATA. TODAS AS DECISÕES FORAM TOMADAS POR
UNANIMIDADE DOS ONZE PRESENTES, CONFORME O LIVRO
DE PRESENÇA. NESTA MÍTICA HAVENDO A MATAR, ASSINADA
A PRESENTE O PRESIDENTE, SECRETÁRIO E A TESOURERIA.

GENE NELSON CONTRÉIRA - DA SILVA

GENE NELSON CONTRÉIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Heloiza Cruz Araújo
HELOIZA DA CRUZ ARAÚJO
TESOURERIA

Rubens Cruz Araújo
MEMBROS CRUZ ARAÚJO
SECRETARIO

ATA N° 004/2003: FOSSE VINTE E UM DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO
DE (2003) DOIS MIL E TRÊS, ÀS (15.30) QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS
P. RUA ARMANDO DE OLIVEIRA PONTO DIAS N° 100, NO BAIRRO PASI-
LE BRANCO I, NESTA CIDADE DO RIO GRANDE ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL, REUNIRAM-SE CONFORME LIVRO DE PRESENÇA, PARA UMA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA P. FIM DE REGULARIZAR A SI-
TUATUAL DESTA ASSOCIAÇÃO, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:
LEITURA DA ATA ANTERIOR, APPRECIAÇÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO
DO SR. PRESIDENTE E INCLUSÃO DE NOVOS SÓCIOS DE ACORDO COM O
CAPÍTULO III CLÁUSULA 10 DO PRESENTE ESTATUTO, CAPÍTULO VIII CLA-
SULA 45 DO MESMO. TEZ USO DA PALAVRA P. SENHORA HELOIZA CRUZ
ARAÚJO (ÚNICA DIRETORA DA ANTIGA DIRETORIA) QUE APRESENTOU O
DIDO DE DEMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DESTA ASSOCIAÇÃO.
SENHOR GENE NELSON CONTRÉIRA DA SILVA, SALIENTOU AINDA
QUE O NÃO COMPARECIMENTO DO DEMAIS MEMBROS ASSOCIADOS
DESTA ASSOCIAÇÃO DEVE-SE AO FATO DE ESTarem INCLUSOS NO
CAPÍTULO II, CLÁUSULAS 37 E 38 DESTE ESTATUTO, MOTIVANDO-A REALIZAR
ESTA ASSEMBLÉIA PARA INCLUIR NOVOS SÓCIOS E REALIZAR A
ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA. FORAM INCLUIDOS NO QUADRO SÓCIOS



Estatuto da Associação dos Trabalhadores em Resíduos Recicláveis

Capítulo I Definições e Finalidades

Cláusula 1ª: A Associação dos Trabalhadores em Resíduos Recicláveis, tem sede e foro na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e terá duração por prazo indeterminado, e exercício social de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Cláusula 2ª: Sua constituição dar-se-á através de seus sócios fundadores integrando-se a ela número ilimitado de associados.

Cláusula 3ª: A Associação dos Trabalhadores em Resíduos Recicláveis adotará a designação abreviada de "ASTARR".

Cláusula 4ª: A "ASTARR" será administrada e fiscalizada exclusivamente por seus sócios, sua área de atuação é a do município de Rio Grande e tendo por finalidade:

- a. congregar os trabalhadores em resíduos recicláveis, liberando-os da dependência de intermediários e promover a defesa de seus interesses econômicos e sociais;
- b. sua atividade se concentra na separação de resíduos urbanos recicláveis, bem como na comercialização do produto resultante;
- c. para cumprir sua finalidade poderá fazer convênios ou contratos de prestação de serviços com outras entidades públicas ou privadas;

PEM Garcia



- d. organizar os trabalhos de modo a aproveitar a capacidade dos associados de acordo com as suas aptidões;
- e. fornecer na medida de suas possibilidades, assistência aos seus filiados, visando as melhores condições de trabalho.

Cláusula 5^a: São condições para o funcionamento da "ASTARR":

- a. observância rigorosa da moral e compreensão dos deveres círicos;
- b. abstenção de políticas partidárias, religiosas e qualquer outras que contrariem as instituições e os interesses nacionais.

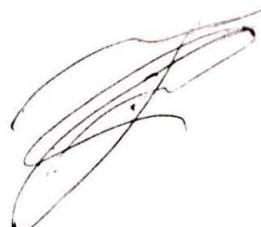
Capítulo II Do Fundo Social e Patrimonial

Cláusula 6^a: O fundo social e patrimonial será oriundo de:

- a. donativos e contribuições dos sócios ou de terceiros;
- b. doação subvenção ou auxílio de entidades públicas e/ou privadas dos lucros da comercialização dos resíduos recicláveis.

Cláusula 7^a: O capital social virá do produto do trabalho do associado ou de qualquer outra forma, será dividido em cotas - partes proporcionais ao número de sócios.

§1º o contido nesta cláusula será regulamentado com o desenvolvimento das atividades da "ASTARR".



Pengarua



Cláusula 8^a: As reservas monetárias da "ASTARR" serão depositadas em estabelecimentos de crédito a critério da diretoria.

Cláusula 9^a: Em caso de dissolução da "ASTARR", os bens do seu ativo serão rateados entre os associados.

Capítulo Do Quadro social

Cláusula 10^a: O quadro social será composto pelos sócios fundadores e outros que vierem a integrar a sociedade, desde que legalmente capazes e que exerçam suas atividades conforme estabelecido no presente Estatuto.

Cláusula 11^a: Para adquirir a qualidade do associado, o interessado deverá ser proposto por dois sócios, depois de aceito pela Diretoria será expedido documento comprobatório.

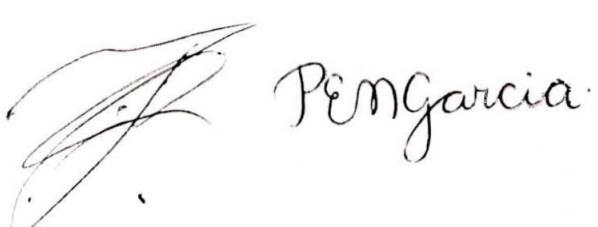
Cláusula 12^a: A Diretoria poderá rejeitar a admissão de novos sócios desde que contrarie os interesses da sociedade.

Cláusula 13^a: Não há qualquer relação de emprego entre os sócios e a Associação.

Capítulo IV Das Assembléias Gerais

Cláusula 14^a: A Assembléia Geral dos Associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação que tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes.

Cláusula 15^a: A Assembléia será convocada pelo Presidente, após Deliberação da Diretoria, pelo



A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "P. M. Garcia".



Conselho ou por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos. Fiscal

§1º Não poderão participar das Assembléias Gerais os associados que tenham sido admitidos após a convocação da mesma.

Cláusula 16^a: As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias, uma (1) hora para a segunda e trinta (30) minutos para a terceira convocação.

§1º As três (3) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que constem os prazos para cada uma delas.

Cláusula 17^a: Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- a. denominação da Associação, seguida a expressão: convocação de conforme o caso;
- b. dia e hora da reunião, assim como endereço do local da sua realização;
- c. ordem do dia dos trabalhos;
- d. data e assinatura do responsável.

§1º os editais de convocação fixados em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e sempre que possíveis, publicados em jornais do município.

Cláusula 18^a: O quorum para instalação da AG é o seguinte:
dois terços (2/3) do número de associados na primeira; metade mais um na segunda; e, no mínimo um quinto (1/5) na terceira convocação, respeitando um intervalo de no mínimo vinte (20) dias.





Cláusula 19^a: Nas AG os associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referem diretamente, em se tratando do Presidente, este abdicará de presidir a reunião.

Cláusula 20^a: As deliberações da AG somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

§1º Nas AG a votação será de preferência por aclamação, mas poderá optar pelo voto secreto.

§2º Os assuntos discutidos nas AG deverão constar em ata, aprovada e assinada, no mínimo pelo presidente e secretário da reunião.

§3º As deliberações na AG serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, tendo cada associado o direito de um(1) voto.

Da Assembléia Geral (extra)ordinária.

Cláusula 21^a: A Assembléia Geral Ordinária que se realizará anualmente, nos três(3) primeiros meses do ano, delibera sobre os seguintes assuntos que deverão constar em ordem do dia:

-prestação de conta da Diretoria, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal contendo: relatório da gestão; balanço demonstrativo de ganhos e despesas; e plano de atividades para o exercício que se inicia.

§1º Bianualmente a Assembléia Geral Ordinária se reunirá no último trimestre do ano para eleição dos membros da nova Diretoria

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Pen Garcia".

165-163

Da Assembléia Geral Extraordinária



Cláusula 22^a: A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que conste no edital de convocação.

Cláusula 23^a: É de competência exclusiva da AGE deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a. modificar ou emendar o presente;
- b. dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante; e
- c. julgar, aprovar ou rejeitar normas, regimentos internos e outros assuntos de interesse da "ASTARR" adotados pela Diretoria. - serão necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para a validade das deliberações de que trata este artigo.

Capítulo V
Da administração

Cláusula 24^a: A "ASTARR" será administrada exclusivamente pela Diretoria e Assembléia Geral - AG

§1º A Diretoria é o órgão administrativo e o Presidente o órgão executivo.

Cláusula 25^a: A Diretoria será composta por um presidente, Secretário e Tesoureiro.

Cláusula 26^a: O Conselho Fiscal, será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

Cláusula 27^a: A Diretoria será eleita pela AG Ordinária e o mandato terá duração de dois (2) anos.



PES-16



§1º As eleições serão realizadas no último trimestre de cada mandato pelo sufrágio direto, secreto ou por aclamação.

§2º Será admitida a reeleição de qualquer de seus membros, com a renovação de no mínimo um terço (1/3).

Cláusula 28^a: Os cargos de Diretoria não terão quaisquer remuneração por parte da "ASTARR".

Cláusula 29^a: A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

a. reúne-se ordinariamente uma (1) vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário;

b. as deliberações serão consignadas em atas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas, no mínimo pelo presidente e pelo secretário.

§1º O membro da Diretoria que não comparecer em três (3) consecutivas ou seis (6) no período de um (1) ano, sem motivos justificáveis, perderá seu mandato.

§2º Quando ocorrer vacância de cargos, nos casos do parágrafo anterior ou outro caso qualquer, será convocado AGE para o preenchimento dos cargos vagos, até o término da gestão.

Cláusula 30^a: serão atribuições da Diretoria:

a. Dirigir a "ASTARR" de acordo com o presente Estatuto, zelando sempre pela boa ordem e progresso embasado nos melhores princípios de moral e justiça;

PEMGarcia

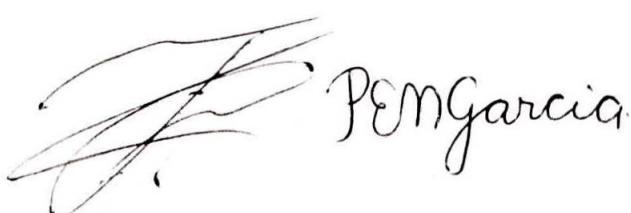


- FUS. 15/1
- b. Apreciar proposta para aquisição de bens, planejar, estabelecer normas, instruções, qualidades, taxas, valores, regulamentos e demais condições necessárias para o progresso da "ASTARR";
 - c. Deliberar sobre admissão e penalidades a serem aplicadas aos associados;
 - d. Desenvolver as atividades da Associação com o objetivo de sua ampliação e transformação da mesma em cooperativa; e
 - e. Substituir, quando de interesse da "ASTARR" o reclamar, o presidente, secretário e tesoureiro, entre si.

§1º A Diretoria recorrerá ao assessoramento técnico de terceiros e/ou delegará poderes de representações da "ASTARR" quando e onde se fizer necessário.

Cláusula 31ª: Ao Presidente compete:

- a. representar a "ASTARR", ativa e passivamente, judicialmente e extra-judicialmente, e em todos os demais atos de representação da Associação;
- b. convocar as sessões de Diretoria e de Assembléias Gerais, presidindo as primeiras e instalando as demais;
- c. assinar as atas das sessões e todos os documentos que se fizerem necessários para a vida da Associação;
- d. ordenar as despesas e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro;



PEM Garcia



FLG/PF

e.elaborar os planos anual de atividades da "ASTARR".

Cláusula 32^a: Ao secretário compete:

- a.tratar dos assuntos correspondentes à secretaria, mantendo a correspondência em dia, com o conhecimento do presidente;
- b.fazer constar em ata todos os assuntos tratados em reuniões, expedindo a correspondência quando determinada;
- c.publicar e afixar nos locais devidos os editais de convocações das sessões de Diretoria e Assembléia Geral;
- d.assinar conjuntamente com o Presidente as atas e demais documentos referentes a Associação;
- e.proceder a leitura da ata em reunião de Diretoria e da AG, assim como a leitura da Ordem do Dia e da relação de presenças.

Cláusula 33^a: Ao tesoureiro compete:

- a.dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- b.ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores da "ASTARR", devidamente escriturados;
- c.assinar, conjuntamente, com o presidente, os cheques e outros documentos, efetuar pagamentos quando necessários.

PEM Garcia



- d.apresentar ao Conselho Fiscal balanço anual e outras informações complementares de sua atuação;
- e.prestar contas ao Presidente dos valores que lhe forem entregues para qualquer fim.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Cláusula 34^a: São direitos dos associados:

- a.tomar parte das reuniões de Assembléias Gerais, discutir, votar assuntos que nela sejam discutidos;
- b.votar e ser votado;
- c.propor a diretoria ou a AG as medidas que julgar conveniente aos interessados da "ASTARR";
- d.solicitar a Diretoria e a AG qualquer medida que lhe deixe dúvidas;
- e.requerer com número superior a 20% vinte por cento dos associados à convocação de AG extraordinária; e
- f.pedir demissão da sociedade, quando lhe convir.

Cláusula 35^a: São deveres dos Associados:

- a.comparecer a AG e acatar suas decisões;
- b.respeitar os membros da Diretoria, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c.prestigiar a "ASTARR" por todos os meios a seu alcance e propagar o espírito

P. M. Garcia



associativo e cooperativo entre os membros; e

d. acatar as decisões da Diretoria, delas recorrendo quando se julgar atingido em seus direitos.

Cláusula 36^a: O associado responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor global do capital social da "ASTARR".

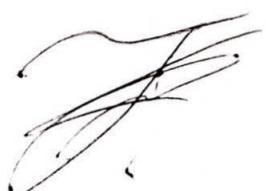
Das Penalidades dos Sócios

Cláusula 37^a: As punições aplicadas aos associados, segundo a falta e a natureza são as seguintes:

- a. advertência verbal ou escrita;
- b. suspensão de seus direitos até cento e oitenta (180) dias; e
- c. exclusão do quadro social.

Cláusula 38^a: A punição aos associados será aplicada quando:

- a. houver infração ao presente Estatuto, desacato ou desrespeito a qualquer membro da Diretoria ou da mesa das Assembléia Gerais;
- b. obter ou promover, ilegalmente, para si ou outrem, qualquer vantagem proporcionada pela "ASTARR", ou ainda procurar dissolve-la por meios ilícitos ou ardis;
- c. usar o nome da Associação ou envolve-la em negócios escusos;



Pem Garcia.

Fcs. 20
AP
TABELI

- d. declarar injuriosamente contra a "ASTARR" sua administração ou membro da Diretoria;
- e. danificar por qualquer meio, o patrimônio da "ASTARR", ou por qualquer forma tentar fazê-lo por si ou terceiros.

Cláusula 39^a: Das penas impostas, caberá recurso, no prazo de dez (10) dias a contar da data da notificação, decorrido o tempo aprazado será registrada a punição imposta, não mais cabendo recursos.

Capítulo VI Do Conselho Fiscal

Cláusula 40^a: A administração da "ASTARR" será fiscalizada pelo Conselho Fiscal, constituído por três (3) membros efetivos, três (3) suplentes.

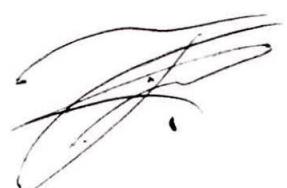
§1º Os associados não poderão executar cumulativamente cargos de Diretoria e Fiscal.

§2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros ou por solicitação da diretoria.

§3º O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com três (3) membros e as deliberações serão lavradas em atas em livros próprios, aprovados e assinados pelos fiscais presentes.

Cláusula 41^a: Ocorrendo três (3) ou mais vagas, será convocada Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

Cláusula 42^a: Compete ao Conselho Fiscal:



PEN Garcia

FCS. 20
P



- a. fiscalizar a gestão financeira da "ASTARR" e supervisionar o cumprimento deste Estatuto pela Diretoria.
- b. visar os balanços e demais documentos que dizem respeito a finanças ou rejeita-los quando em desacordo às prescrições legais; e
- c. denunciar as irregularidades constatadas à Assembléia Geral.

§1º O Conselho Fiscal poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros para o cumprimento de suas atribuições.

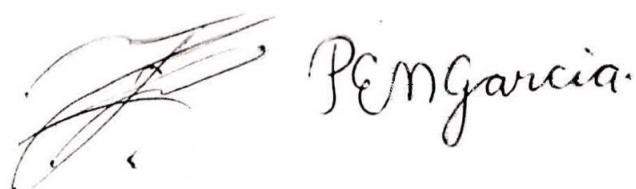
Capítulo VII Dos Livros para Registro

Cláusula 43ª: A "ASTARR" deverá ter os seguintes livros:

- a. matrícula de associado;
- b. atas de Assembléias Gerais;
- c. atas de Diretoria;
- d. atas do Conselho Fiscal;
- e. presença em Assembléias Gerais;
- f. os fiscais e contábeis obrigatórios.

§1º É facultado o uso de livros de folhas soltas ou fichas.

Cláusula 44ª: No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:



PEM Garcia.



a. nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

b. data de sua admissão e de sua exclusão;

c. outros dados quando necessários.

Capítulo VIII Das disposições gerais

Cláusula 45^a: O mandato da primeira Diretoria expira em 31 de dezembro de 2001.

Cláusula 46^a: O balanço geral de receita e despesa será levantado até o dia 31 de cada ano.

Cláusula 47^a: será retido dez por cento (10%) do faturamento para as despesas de administração.

Cláusula 48^a: Será assegurado às Associações de moradores e às escolas que participam do programa de uma percentagem do faturamento a critério da Diretoria.

Cláusula 49^a: A renúncia coletiva da Diretoria ou do CF só poderá ser permitida em presença da AG a qual caberá decidir, em sendo aprovada elegerá os substitutos.

Cláusula 50^a: A "ASTARR" convidará representantes da FURG, SMEC, 18^a DE, SMAPMA, SMSU, SMCAS, SMS, URAB e Entidades Ambientais para fornecer assessoramento técnico e de orientação.

Cláusula 51^a: Fica registrada a data de fundação o dia 05 de novembro de 1999, data em que se realizou a primeira reunião.

Cláusula 52^a: A "ASTARR" tem sede na cidade do Rio Grande à rua Roberto Sochoowiski, s/n podendo

P. M. Garcia.

FLS-23
AP

TABELIO
MAURO MARTINS
SERVICO PECHEM E REGISTRO
DE TITULOS E DOCUMENTOS
EM GERAL

ser mudada a critério da Diretoria, dando conhecimento à Assembléia Geral.

Cláusula 53^a: Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria e levados ao conhecimento da Assembléia Geral.

04 AGO. 2003

AMÉRICO AMÉRICO Pem Garcia



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (051) 231-2800
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de LUIZ CARLOS GOMCALVES FRANCO e PATRICIA EDITH MADONO GARCIA por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 4 de agosto de 2003
Karia Rosana da Silva Martins Substituta - R\$1,60 - 09:25:38 274344-24471 22

AMÉRICO Paul Ibage. S. Poschi.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (051) 231-2800
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de PAULO IBAGÉ SEVERO POSCHI por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Peço
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 26 de agosto de 2003
Wolney de Araújo Avila - Escrivane - R\$1,80 - 14:58:06 279510-30450-7

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO PARA Registro e Arquivamento
APONTADO SOB N°..... NOLIVRO "A"
Nº..... DE PROTOCOLO E REGISTRADO A
FLS.... 181 N° LIVRO..... N° 08
SOB N°..... 1192 DE REGISTRO Balsa jundia.
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rio Grande, 26 de Agosto de 2003
BEL MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Tabelião Oficial 2916,70



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FIS-274

DESPACHO

Processo nº 973/2004

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) ... MARIA DE LOURDES

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de outubro de 2004.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de outubro de 2004.

Relator(a)

FCS-25
PP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.082.909/0001-85	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM RESÍDUOS RECICLAVEIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSTARR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.20-6-00 - Reciclagem de sucatas não-metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO RUA G	NÚMERO 148	COMPLEMENTO
CEP 96.214-080	BAIRRO/DISTRITO CASTELO BRANCO II	MUNICÍPIO RIO GRANDE
UF RS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **18/11/2004** às **18:32:42** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



FCG. 26

flg. 26
PP

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 184

PROCESSO.....983/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2004

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretario

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

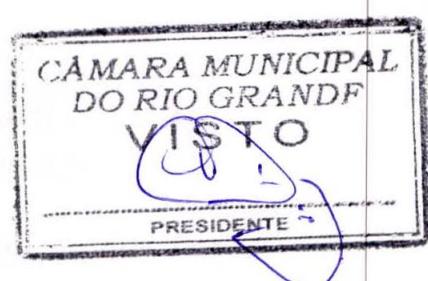
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM RESÍDUOS RECICLÁVEIS-ASTARR.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores em Resíduos Recicláveis-ASTARR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES
EM RESÍDUOS RECICLÁVEIS - ASTARR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores em Resíduos Recicláveis – ASTARR.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CMRG/Entidade/Publicação